Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 652

de 10 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 857, de 27 de novembro de 1992 (Lei Orçamentária):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 2.425.620,13 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros reais e treze centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS CR$
122	EXECUTIVO	
122 03	SECRETARIA	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil.....	536.948,93
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil.....	13.627,25
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	304.799,67
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil.....	83.573,84
124 03	MERENDA ESCOLAR	
3111.01-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil.....	218.438,48
125	SAÚDE	
125 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil.....	741.904,04
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 01	VIGILÂNCIA NOTURNA	
3111.01-06.30.178.2.28	- Pessoal Civil.....	121.338,44
126 03	CEMITÉRIO	
3111.01-10.60.326.2.29	- Pessoal Civil.....	17.094,74
126 06	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3111.01-16.88.532.2.33	- Pessoal Civil.....	915,70
3111.02-16.88.534.2.18	- Pessoal Civil.....	9.740,68

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681-1121 - Fax (016) 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. São Paulo

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 377.238,36

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de dezembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

dkt-17/93

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681-1121 - Fax (016) 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. São Paulo